



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO

Uma Fronteira para

MENSAGEM Nº 003 /2022

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação da Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 003 /2022, que versa sobre a criação do Conselho de Administração de Atividades Educacionais para atender à Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Engenheiro Paulo de Frontin em caráter excepcional.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para apreciação por esta colenda casa de leis, solicitando ainda que, tratando-se em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Eng. Paulo de Frontin, 04 de maio de 2022


JOSÉ EMÍLIO GOMES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 199 de 05/04/22

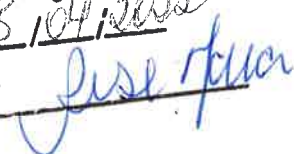
Livro nº 04 Flº 74/75

ASS. 

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Recebido em 05/04/2022

Hora: 15:47

ASS. 



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO

PAULO DE FRONTIN

Uma Frontin para todos

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Para Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 1899 de 05/4/22

nº 04 Fº 74/15

ASS. 

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO MEDIADOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e sanciona o Projeto de Lei nº 008 de 04 de Abril de 2022, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. Fica criado o cargo de Mediador de Atividades Educacionais para atender a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Engenheiro Paulo de Frontin, passando esse a ter 62 vagas no quadro de cargos de servidores público municipal.

Art. 2º. Para fins desta lei entende-se como Mediador de Atividades Educacionais, o profissional devidamente habilitado, capacitado ou qualificado com o mínimo de Ensino Médio completo, a fim de atender de acordo com suas atribuições, aos alunos da Educação Básica das Unidades de Ensino na Rede Municipal.

Art. 3º. Constituem deveres e atribuições do cargo de Mediador de Atividades Educacionais:

- I - Proceder ao suporte nas atividades educacionais das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, em Educação Infantil, Ensino Fundamental, desempenhando atividades que objetivam ao atendimento dos alunos e ao suporte para professores e equipe técnica na busca do desenvolvimento integral social, físico, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentem necessidades educacionais especiais, inclusive em sala de aula regular e em ambientes extracurriculares;
- II - Acompanhar os alunos na entrada e saída das classes e outras dependências da escola, bem como em suas imediações, aconselhando e orientando;
- III - Manter em ordem os alunos nas salas de aulas e outros locais de atuação dos professores;
- IV - Tomar todas as providências necessárias a segurança dos alunos;
- V - Atender à direção e professores em todas as solicitações pertinentes ao bom funcionamento da escola;
- VI - Proceder entrega de correspondências da Unidade de Ensino aos pais e responsáveis, quando solicitado pelo diretor;
- VII - Colaborar na organização de atividades e festas escolares;
- VIII - Verificar as condições de acesso e utilização das salas de aula e outros ambientes da escola;
- IX - Auxiliar nas atividades externas a sala de aula, tomando cuidado com os alunos, evitando que se machuquem entre si ou se machuquem;

José Emmanoel R. Ar
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO

PARECER DE FRENTE

Uma Fronteira para todos

- X - Anotar todos os recados, quando recebidos dos pais e responsáveis, encaminhando-os para as autoridades competentes da Unidade Escolar;
- XI - Manter profissionalismo e ética em relação a comentários e comentários de natureza pessoal em ambiente escolar;
- XII - Manter conduta afetiva nos momentos da rotina escolar, nos momentos de assessoria e higiene e demais atividades escolares, sendo vedado assumir medidas punitivas sem a presença do professor ou do diretor escolar;

Art. 4º. O cargo de mediador de atividades educacionais deverá ser preenchido inicialmente através de Processo Seletivo Simplificado Público com remuneração adequada a função. Após o quadro de cargos que compõem o grupo funcional da educação e de acordo com a carga horária exercida – 40 horas semanais, com contratos temporários de extrema necessidade para a manutenção da educação pública municipal, podendo ser prorrogado até a realização do próximo Concurso Público em forma definitiva para admissão.

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, prorrogando seus efeitos a partir de 25 de março de 2022.

Engenheiro Paulo de Frontin, 01 de maio de 2022.

JOSÉ EMILIO RODRIGUES ARTEME

José Emílio Rodrigues Arteme
Prefeito Municipal

APROVADO
Em Votação Unica
Câmara Municipal do
Engº Paulo de Frontin
Em 11/4/22

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 199 de 051/4132
Ass. nº 04 Fl. 34/25
ASS. [assinatura]

APROVADO
Em 1ª Votação
Câmara Municipal do
Engº Paulo de Frontin
Em 11/4/22

APROVADO
Em 2ª Votação
Câmara Municipal do
Engº Paulo de Frontin
Em 11/4/22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO

Uma Fronteira para todos

JUSTIFICATIVA

Ao saudá-los cordialmente, trazemos para a apreciação e votação de Vossa Senhoria, o Projeto de Lei nº 1461/2022, que dispõe sobre a criação do cargo de Mediador de Atividades Educacionais para atender à Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Engenheiro Paulo de Frontin, passando esse a integrar o quadro de cargos de servidores públicos municipal. Trata-se do cargo de Mediador de Atividades Educacionais para a Secretaria Municipal da Educação.

O cargo de Mediador de Atividades Educacionais nas escolas municipais visa auxiliar e acompanhar o acompanhamento dos estudantes, nas atividades educacionais de suporte, buscando o desenvolvimento integral do educando em atividades curriculares e extracurriculares, nas dependências da escola e em suas imediações.

Os membros da Comissão Municipal Especial de Contratação por Tempo Determinado (Portaria nº 1461/2022, publicado em 18, de março de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro) exarou este documento para com a finalidade de garantir o atendimento das necessidades das Unidades de Ensino regular, bem como das Creches Municipais que atendem crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo indispensável a contratação temporária de sessenta e dois profissionais para ocupar o cargo.

Já antecipamos que, se aprovada a presente, estes cargos estarão sendo oferecidos na modalidade pública.

Portanto, solicitamos o exame do presente e apresentamos nossas cordiais saudações.

Engenheiro Paulo de Frontin (RJ), 04 de Maio de 2022.


JOSÉ EMMANOEL R. ARTEMENKO
Prefeito Municipal

APROVADO
Em Votação Única
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
em 11/4/22

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1899 de 05/4/22
Fls. nº 017
ASS. 